



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 53 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

18 DE AGOSTO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.333 - JOÃO PESSOA, 17 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.925, de 18/08/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **RADAMÉS MILITÃO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.334 - JOÃO PESSOA, 17 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.925, de 18/08/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 174.522-1, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 130 GES/GS/SEAP, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MICHEL GOMES MENDES**, Policial Penal, matrícula nº 168.761-1, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 131 GES/GS/SEAP, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, Policial Penal, matrícula nº 174.426-7, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 132 GES/GS/SEAP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDRÉ FEITOSA MARINHO**, Policial Penal, matrícula nº 174.206-0, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 133 GES/GS/SEAP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO BATISTA SIQUEIRA JERÔNIMO**, Policial Penal, matrícula nº 174.210-8, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 134 GES/GS/SEAP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEONARDO AVELINO TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 173.183-1, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 135 GES/GS/SEAP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SHESNO CLAUDINO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula nº 163.925-1, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 136 GES/GS/SEAP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO**, Vigilante, matrícula nº 127.253-5, ora lotado na Cadeia Pública de Pedras de Fogo, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 137 GES/GS/SEAP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO RAPOSO**, Policial Penal, matrícula nº 173.852-6, ora lotado na Cadeia Pública de Alhandra, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 138 GES/GS/SEAP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 174.172-1, ora lotado na Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA Nº 428/2023/SEAD - JOÃO PESSOA, 16 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.924, de 17/08/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2023/18523-SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARLUCE SULA DA SILVA**, do cargo de Policial Penal, matrícula 174.453-4, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

RESENHANº133/2023/NUCES/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.925, de 18/08/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os seguintes servidores:

Processo	Matrícula	Servidor	Órgão de Origem
SAD-PSE-2023/18793	176.108-1	JOSÉ VENTURA LACERDA JÚNIOR	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA Nº 134/2023/NUCES/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.925, de 18/08/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, DEFERIU o pedido de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

Processo	Matrícula	Servidor	Lotação	Órgão
SAD-PSE-2023/18794	176.108-1	JOSÉ VENTURA LACERDA JÚNIOR	SEAP	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 387/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.923, de 16/08/2023)

Processo	Lotação	Matrícula	Nome
SAD-PSE-2023/18256	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	108.616-2	MARCONE CORDEIRO ROCHA

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 023/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

COMUNICAR o término das instruções referente ao CURSO DE SOBREVIVENCIA POLICIAL, Polo Guarabira, de que trata as publicações no BI-SEAP 39, BI-SEAP41 e BI-SEAP 46, obtendo após processo avaliativo o seguinte resultado:

I. Policiais Penais da Paraíba – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula
1	ALAN KARLOS BATISTA PEREIRA	174.163-2
2	ALTEMAR GONÇALO DE FREITAS	173.768-6
3	ANDERSON VIEIRA KISS	173.201-3
4	DEYWISON XAVIER CABRAL DOS SANTOS	163.982-0
5	FABIANA DAVI LIRA	190.074-9
6	FERNANDO ANTONIO PEREIRA TELES	191.801-0
7	GERAILTON DE MEDEIROS BEZERRA	171.963-7
8	GILSON PRAZERES DA CUNHA	163.500-0
9	JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO	174.505-1
10	KARLLA VANUBIA ALVES DUTRA GUIMARAES	173.840-2
11	MARCOS AURÉLIO HENRIQUES DA COSTA	173.110-6
12	MÁRIO GUSTAVO BARBOSA SILVEIRA	163.524-7
13	SERGIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO	171.848-7
14	SEVERINO DO RAMO SILVA	163.501-8
15	TAILSON TEIXEIRA DA SILVA	168.928-2

II. Policiais Penais da Paraíba – REPROVADOS (por falta)

Nº	Nome	Matrícula
1	ADELSON MAXIMINO SOARES	183.514-9
2	ADRIANA FERNANDES SILVA	163.499-2
3	ADRIANO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	174.285-0
4	BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO	168.666-6
5	DIOGENIS SANTOS COSTA	163.313-9
6	EVERTON NUNES SANTOS	163.463-1
7	JOAO BOSCO ALVES DA SILVA JÚNIOR	168.190-7
8	JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO	174.488-7
9	JOSÉ ROBERTO JERÔNIMO	171.173-3
10	LORENA REIS GUEDES	174.402-0
11	MAGALLY LUMMA GOMES DE SÁ MARANHÃO	163.550-6
12	NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	163.145-4
13	RICARDO LUIZ SODRÉ DE MELO MARTINS	174.109-8



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

14	THAILMA TEIXEIRA DA SILVA	163.924-2
----	---------------------------	-----------

III. Servidores das Instituições Coirmãs – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	CÍCERO RODRIGUES SARAIVA	523.988-5	PMPB
2	DANILO LUCAS DE ANDRADE FERREIRA	525.572-4	PMPB
3	EZEQUIEL DE ARIMATÉIA GOMES DE CASTRO	527.139-8	PMPB
4	FLÁVIO DA SILVA CARVALHO	525.508-2	PMPB
5	JOSÉ FERREIRA DE PAIVA NETO	526.345-0	PMPB

PERANTE o presente resultado conceder-se-á aos aprovados, certificado de conclusão do CURSO DE SOBREVIVENCIA POLICIAL, Polo Guarabira, com carga horária de 40 horas/aula, ocorrido em Guarabira -PB, nos dias 01, 02, 08 e 09 de agosto de 2023.

João Pessoa, PB, 17 de agosto de 2023

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 1.212 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.925, de 18/08/2023)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006475-23,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **VANILDO PEDRO DA SILVA**, no cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 99.069-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 20, “caput”, incisos I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 14 de agosto de 2023

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 048/GS/SEAP/2023, EM 14 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.922, de 15/08/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (sessenta) dias, a partir do dia 15/08/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03356, instaurado através da Portaria nº 11/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 16.06.2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 049/GS/SEAP/2023, EM 14 DE AGOSTO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.922, de 15/08/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15/08/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03357, instaurado através da Portaria nº 11/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 16.06.2023.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD0C ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br